\* Curriculo Lattes;

\* Os candidatos(as) deverão comprovar, por meio digital, a existência de artigo(s) publicado(s)/aceito(s) nos últimos cinco anos em periódicos científicos (de abrangência nacional ou internacional), ou anais de congressos científicos com comitê editorial e que adotem avaliação de artigos por pares no sistema blind-review (com pareceristas anônimos), tanto no caso de periódicos como de eventos. Estes artigos deverão necessariamente estar mencionados no respectivo Currículo Lattes

Projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês (ver item 2.3 deste Edital);

Comprovante de proficiência em inglês como língua estrangeira (ver item 2.4 deste Edital). Todos os documentos deverão ser anexados na inscrição.

II. Candidatos Estrangeiros Passaporte;

\* Diploma de graduação;

\* Diploma de pós-graduação (Mestrado) ou Certificado de Conclusão (Mestrado). Excepcionalmente, aos candidatos ao doutorado direto não será obrigatório apresentar o Certificado de Conclusão ou o Diploma de Pós-Graduação (Mestrado);

\* Históricos escolares de graduação e de pós-graduação, ressaltando critério de avaliação e faixa de notas no referido país:

Currículo Lattes (ou equivalente);

\* Os candidatos(as) deverão comprovar, por meio digital, a existência de artigo(s) publicado(s)/aceito(s) nos últimos cinco anos em periódicos científicos (de abrangência nacional ou internacional), ou anais de congressos científicos com comitê editorial e que adotem avaliação de artigos por pares no sistema blind-review (com pareceristas anônimos), tanto no caso de periódicos como de eventos. Estes artigos deverão necessariamente estar mencionados no respectivo Currículo Lattes.

\* Projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês (ver item 2.3 deste Edital);

Comprovante de proficiência em inglês como língua estrangeira (ver item 2.4 deste Edital). Todos os documentos deverão ser anexados na inscrição.

2.3. Sobre o projeto de pesquisa: para ingressar no PPGEP--EPUSP. o(a) candidato(a) deverá demonstrar habilidades e interesse em desenvolver um projeto de pesquisa acadêmico. Além disso, é necessário que a temática do projeto esteja inserida no escopo de alguma linha de pesquisa do PPGEP-EPUSP. Ainda, é altamente desejável que o projeto esteja alinhado ao projeto de pesquisa em curso no PPGEP-EPUSP. O projeto deve conter no máximo dez (10) páginas, espaço simples, Times New Roman 12, papel tamanho A4. Recomenda-se que sua estrutura contemple os elementos abaixo:

Título.

Definição do tema de estudo.

Enunciado da problemática e sua relevância.

\* Objetivo da pesquisa.

\* Revisão da literatura pertinente ao tema/objeto de estudo síntese e críticas

Definições conceituais - diferentes significados de conceitos fundamentais \* Metodologia: guestão de pesquisa, abordagem meto-

dológica geral, eventuais hipóteses ou proposições, amostra e universo pesquisado (se for pertinente).

\* Resultados esperados e como o projeto poderia contribuir para o avanço do conhecimento na área específica.

Cronograma das atividades.

\* Referências bibliográficas utilizadas.

2.4. Sobre a proficiência em língua estrangeira: para o ingresso no nível de doutorado direto, ou doutorado, de candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) ao PPGEP--FPUSP é obrigatória a demonstração prévia de proficiência em língua inglesa. Os exames de proficiência em língua inglesa aceitos pelo PPGEP-EPUSP, bem como suas respectivas pontuações mínimas exigidas, estão indicados a seguir:

CL-FFLCH-USP (Exame Específico para o PPGEP-EPUSP, elaborado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP). Pontuação mínima: 7 (sete);

IELTS (International English Language Testing System). Pontuação mínima: 7 (sete); \* TOEFL-IBT (Teste of English as Foreign Language – Internet

Based Test). Pontuação mínima de 79 (setenta e nove) pontos: TOEFL-CBT (Teste of English as Foreign Language – Computer

Based Test). Pontuação mínima de 213 (duzentos e treze) pontos; \* TOEFL-ITP (Assessment Series). Pontuação mínima de 550

(quinhentos e cinquenta) pontos; \* CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English) ou CAM-BRIDGE CAE (Certificate in Advanced English). Grau mínimo A

no CAMBRIDGE FCE ou grau mínimo B no CAMBRIDGE CAE; \* Pass para MICHIGAN ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English);

\* Graduate Management Admission Test (GMAT). É exigido escore mínimo de 560 (quinhentos e sessenta) pontos;

\* Graduate Record Examination (GRE) - para as seções 'Verbal" e "Ouantitative" é exigido escore mínimo de 154 (cento e cinquenta e quatro) pontos e para a seção "Writing' (escrita), é exigido escore mínimo de 3,6.

Parágrafo primeiro: o exame de proficiência em língua inglesa aplicado pela equipe do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP possui Edital

próprio, o qual é disponibilizado no sítio https://clinguas.fflch.usp. br/proficiencia-ingles, na seção "Anexos". O exame é específico para o processo seletivo do PPGEP-EPUSP. A nota do exame não será divulgada. O candidato receberá o conceito aprovado ou reprovado. Será considerado(a) aprovado(a) no exame o(a) candidato(a) que obtiver escore de pelo menos 70% da pontuação máxima possível. A taxa referente à realização do exame deverá ser paga diretamente ao Centro de Línguas da FFLCH.

Parágrafo segundo: será considerado válido somente o comprovante de proficiência em inglês emitido a partir de 2018.

2.5. Todas as inscrições, homologadas ou não, serão confirmadas por e-mail. Solicita-se que seja desativado o filtro contra SPAM para o e-mail ppgep@usp.br.

3. AVALIAÇÕES

3.1. Análise documental: após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, entre o décimo sexto e o último dia do mês em que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição, a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP-EPUSP) realizará a análise dos documentos apresentados e emitirá parecer homologando ou não a inscrição do(a) candidato(a) para a próxima etapa do processo seletivo. O(a) candidato(a) convocado(a) para a Arquição do Projeto de Pesquisa deverá manifestar interesse na continuidade do processo seletivo. Para isso, deverá enviar e-mail, obrigatoriamente com o título Arguicão Proieto Pesquisa INTERESSE NomeCompleto, para o endere ço ppgep@usp.br. A manifestação deve ser realizada no período entre o primeiro e decimo dia do mês subsequente à sua inscrição.

3.2. Arguição do Projeto de Pesquisa: consiste na avaliação do projeto de pesquisa e entrevista dos(as) candidatos(as) pelas linhas de pesquisa do PPGEP-EPUSP. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar uma apresentação oral de seu projeto de pesquisa a uma banca examinadora que será designada pela Comissão Coordenadora do PPGEP-EPUSP. A data da Arguição do Projeto de Pesquisa será entre o décimo primeiro e o último dia do mês subsequente à inscrição do(a) candidato(a). A arguição será realizada mediante agendamento, a ser realizado pela Secretaria do PPGEP-EPUSP, no formato presencial ou a distância. No caso de apresentação a distância. a responsabilidade pela viabilização da conexão com áudio e vídeo é do(a) candidato(a).

Parágrafo único: não haverá revisão de documentos tampouco revisão de notas ou conceitos nas avaliações

4. DESIGNAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) TUTOR(A) A relação dos professores orientadores aptos a assumir a tutoria de candidatos(as) aprovados(as) para ingresso no PPGEP-EPUSP será definida pela Comissão Coordenadora

do PPGEP-EPUSP até o dia da matricula do(a) candidato(a). O tutor(a) do(a) candidato(a) aprovado(a) será designado pelo colegiado formado pelos professores credenciados. 5. MATRÍCULA

Para efetivar a matrícula os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar cópias dos seguintes documentos na Secretaria do PPGEP-EPUSP (Departamento de Engenharia de Produção, Escola Politécnica da USP, Cidade Universitária, São Paulo, SP):

- Ficha de Matrícula.

Plano Acadêmico Individual, assinado pelo aluno e pelo tutor.

- Título de eleitor (somente para brasileiros natos ou naturalizados).

Certidão de casamento ou nascimento

 Prova de quitação com o serviço militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino). Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do

Curso e de Colação de Grau.

 Foto: 1 (uma), no formato 3x4, recente, com fundo branco. Data de realização da matrícula: vide calendário oficial da USP, a ser publicado pela PRPG-USP (Pró-Reitora de Pós-Graduação - Universidade de São Paulo.)

6. OBSERVAÇÕES FINAIS PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

De acordo com as regulamentações da USP, por ocasião da matrícula dos(as) alunos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) no processo seletivo de pós-graduação, é obrigatória a apresentação do visto de permanência válido no Brasil, obtido na Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem (a Secretaria do PPGEP-EPUSP providenciará carta de aceite para entrada no pedido do visto), e do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido ou protocolo do pedido do documento junto à Polícia Federal do Brasil, com o número do RNE.

Em caráter excepcional, a matrícula poderá ser feita apenas com o passaporte e o visto válido, desde que acompanhado pelo comprovante de agendamento do Registro/Emissão de Carteira de Identidade de Estrangeiro emitido pela Polícia Federal. Nesse caso, após o comparecimento do(a) estudante na Polícia Federal, o(a) interessado(a) deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação, no prazo máximo de até 15 dias, o protocolo/ documento expedido pela Polícia Federal, com o número do RNE, para regularização do cadastro.

Candidatos(as) estrangeiros(as) não radicados no país deverão apresentar comprovação de bolsa do país de origem ou carta garantindo a responsabilidade pela própria manutenção durante todo o período do Doutorado Direto ou Doutorado

# CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

EIAPA	DAIA
Período de Inscrições	A inscrição se inicia à 0h00 do 5° dia e finaliza as 17h00 do 15° dia de cada mês
Homologação das Inscrições	Entre o 16º dia e o último dia do mês em que a inscrição foi realizada

Exceto nos meses de dezembro a homologação terminará em 20 de dezembro devido ao recesso de final de ano. Manifestação de interesse para a continuidade do processo A manifestação se inicia à 0h00 do 1º dia e finaliza as 17h00 do 10º dia do mês subsequente à

realização da inscrição Exame de Arguição do Projeto de Pesquisa Entre o 11º e o último dia do mês subsequente à realização da inscrição Até o décimo dia útil após a realização do Exame de Arguição do Projeto de Pesquisa Lista dos(as) Candidatos(as) Selecionados(as) forme calendário oficial da USP

Aprovado pela CCP em: 18/10/2023 Aprovado pela CPG em: \_ / \_\_\_\_ / 2023

#### Processo: 23.1.01136.03.2 Nº Convênio: 1016934

Partícipes: Convênio que entre si celebram a USP/EP, o

plantio de florestas e outras ações sustentáveis

Carbono 21 Tecnologia Sustentável Ltda. e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE Objeto: CARBONO 21: using Blockchain para promover o

Valor: R\$ 700.000.00 Vigência: Vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses

a partir da data da assinatura

Data de assinatura:17/11/2023

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 23.1.00092.11.2

Convênio: 1015651 Aditivo: 1016948

Vigência: 26-05-2023 a 27-12-2025

Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF

63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP - CNPJ/MF 68.314.830/0001-27

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o número de vagas do Curso de Especialização — MBA em Financas e Controladoria EaD. Edição 22.009, passando para 1.150 vagas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de Assinatura do presente termo: 16-11-2023

Assinam: Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FEALQ: Marcilio Alves.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Processo: 23.1.00094.11.5

Convênio: 1015653

Aditivo: 1016950

Vigência: 26-05-2023 a 27-12-2025

Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP - CNPJ/MF 68.314.830/0001-27

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o número de vagas do Curso de Especialização — MBA em Gestão de Projetos EaD, Edição 22.017, passando para 1.000 vagas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 16-11-2023 Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FEALO: Marcilio Alves.

#### MUSEU PAULISTA

FONE DE OUVIDO; PLACA

MUSEU PAULISTA DA USP SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 40/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, E EMPRESA ZOWIE EQUIPAMENTOS DE CINEMA E VÍDEO LTDA. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR; AMPLIFICADOR PARA FONES DE OUVIDO;

MICROPROCESSADA: SERVIDOR.

PROCESSO N.º 2023.1.158.33.4

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS A PARTIR DE 16/11/2023.

CONTRATANTE: MUSEU PAULISTA DA USP CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA: EMPRESA ZOWIE EOUIPAMENTOS DE CINEMA E VÍDEO LTDA

CNPJ: 08.628.875/0001-44 DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.337.33.6 Contrato 52/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e a Empresa Tania Cristina Trindade Pedrao, CNPJ nº 39.481.556/0001-82, declaram encerrado, em 30/08/2023, o Contrato 52/2023, assinado em 10/08/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Empresa Tania Cristina Trindade Pedrao, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 52/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação da Portaria FEUSP nº 029, de 04-10-2023 publicada no Diário Oficial Caderno Executivo - Seção sexta-feira, 6 de outubro de 2023 e Portaria 032, de 09/10/2023, publicada no Diário Oficial - Seção I, terça--feira. 10 de outubro de 2023

Portaria FEUSP no 029, de 04-10-2023

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes da graduação junto aos órgãos Colegiados e Comissões Estatutárias da Faculdade de Educação da USP.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria: Artigo 1o - A escolha de representantes discentes da gra-

duação, processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, a partir das 8hs do dia 04/12/2023 até às 17hs do dia 07/12/2023, segunda-feira a quinta-feira, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos

Artigo 2o - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação. § 10 - O membro docente da Comissão mencionada no

integrantes da Congregação; § 20 - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados e comissões estatutárias da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária,

caput deste artigo será designado pela Diretoria, dentre os

dentre os seus pares que não forem candidatos(as) Artigo 3o - Poderão votar e ser votados os alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Pedagogia e demais Licenciaturas (alunos matriculados nas disciplinas pedagógicas da FEUSP)

Artigo 4o - As representações discentes ficarão assim constituída: a) Congregação: 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes; b) Conselho Técnico-Administrativo; 1 (um) representante discente e respectivo suplente; c) Conselho do partamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF): 1 (um) representante discente e respectivo suplente: d) Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): 1 (um) representante discente e respectivo suplente: e) Conselho do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; f) Comissão de Graduação (CG): 1 (um) representante discente e respectivo suplente do Curso de Pedagogia; g) Comissão de Graduação (CG): 1 (um) representante discente respectivo suplente, do Curso de Licenciaturas; h) Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC: 1 (um) representante discente e respectivo suplente; i) Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; j) Comissão Coordenadora do Curso de Pedagogia (CoC/ Pedagogia): 01 (um) representante discente e respectivo suplente; k) Comissão Coordenadora do Curso de Licenciaturas (CoC/ Licenciaturas): 01 (um) representante discente e respectivo suplente; I) Comissão de Cooperação Internacional/Nacional (CCInt/ Nac): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; m) Conselho da Escola de Aplicação da FEUSP: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5o - O(A) eleitor(a) poderá votar, no máximo, no número de alunos(as) especificados no artigo 4o desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 60 - Cessará o mandato do(a) representante discente que deixar de ser aluno(a) regular de graduação na Unidade.

Da Inscrição Artigo 7o - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos(as) candidatos(as), formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 24-11-2023, mediante declaração de que o(a) candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado(a) nas disciplinas de graduação da FEUSP.

§ 10 - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter. § 20 - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo

com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pela Diretoria. § 30 - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição

tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27/11/2023, até às 16h. § 40 - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 28-11- 2023.

A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 29-11-2023. § 50 - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão

dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8o - A Assistência Técnica Acadêmica da FEUSP encaminhará aos eleitores, no dia 01-12-2023, em seu e-mail, o endereco eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9o - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, egurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulga-

da na página da Unidade, no dia 08-12-2023. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, essivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso: II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe urso, no prazo de 3 dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste

artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp.br), até às 17h do dia 13-12-2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção.

Artigo 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Portaria FEUSP no 032, de 09/10/2023

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Pesquisa e

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA: Artigo 1o - A escolha de 1 (um) representante discente e respectivo suplente junto a Comissão de Pesquisa e Inovação processar-se-á em uma única fase, a partir das 8hs do

dia 04/12/2023 até às 17 hs do dia 07/12/2023, segunda-feira e quinta-feira, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Artigo 2° - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um)

discente de graduação e pós graduação. § 1° - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os

integrantes da Congregação. Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária. dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 10 - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores. § 20 - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro

ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior. Artigo 4o - O eleitor poderá votar, no máximo, em 1 (um) aluno.

Artigo 5o - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6o - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Acadêmica ATAc responsável pela eleição no e-mail atacfe@usp.br a partir da data da divulgação desta Portaria, até às 17 hs do dia 24/11/2023.

§ 10 - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus. § 2o - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo

com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor. § 3o - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido

deferida será divulgado na página da Unidade, em 27/11/2023. § 40 - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à ATAc no e-mail - atacfe@usp. br até às 16 hs do dia 28/11/2023.

A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17 hs do dia 29/11/2023. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7o - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 01/12/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8o - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação. Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a

disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoria-

mente a cada novo voto. Artigo 9o - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, egurando-lhe sigilo e inviolabilidade. Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas

eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes

DOS RESULTADOS Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulga-

da na página da Unidade, no dia 08/12/2023. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o(a) aluno(a) mais idoso(a); II - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe

recurso, no prazo de três dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, no e-mail atacfe@usp.br, até às 17 hs do dia 13/12/2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade. Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria

Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a

qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda. Processo: 2022.1.405.59.4 Empenho(s): 00273738/2023

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS **HUMANAS**

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS. Processo: 2023.1.2242.8.1

Despacho do Diretor, de 17.11.2023

Ratifico o Ato Declaratório de inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Filosofia. Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Tecassistiva - CLACSO - Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales

